



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII PEDIDO DE COMPRA Nº 1175/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SISTEMA: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de usinagem de pré-misturado a frio (tapa-buracos), padrão DNIT Faixa B, para camada de rolamento, destinada a correções localizadas em trechos de estradas com calçamento no Município de São José do Inhacora/RS, com fornecimento no local de aplicação e entrega mediante Ordens de Fornecimento.

1.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. O material será destinado à manutenção corretiva e à recomposição localizada da camada de rolamento, especialmente em pontos que apresentem buracos, perda localizada de material, desagregação ou outros danos superficiais.

1.4. A aplicação do material e a execução das correções localizadas serão realizadas diretamente pelo Município, mediante utilização de sua própria mão de obra, máquinas e equipamentos, não fazendo parte do objeto a execução dos serviços de aplicação pela empresa contratada.

1.5. O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva do Município.

1.6. O objeto será lícito em item único, considerando a natureza, a padronização e a especificidade do material pretendido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da demanda contínua por intervenções de conservação viária, especialmente em trechos de estradas com calçamento que apresentam deterioração superficial, com formação de buracos, perda localizada de material e desagregação decorrentes do tráfego de veículos e da ação das intempéries.

2.2. Tais ocorrências tendem a evoluir rapidamente quando não atendidas de forma tempestiva, ampliando a área afetada, comprometendo a trafegabilidade e aumentando a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo.

2.3. O fornecimento de pré-misturado a frio, padrão DNIT Faixa B, para camada de rolamento, permitirá ao Município manter disponibilidade do material necessário para a realização de correções localizadas nas vias públicas municipais.

2.4. A utilização de material com especificação padronizada busca assegurar características adequadas para os reparos localizados, contribuindo para maior durabilidade dos serviços executados, redução da reincidência de defeitos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.5. A ausência da contratação poderá ocasionar:

- a) agravamento dos danos existentes, com aumento da área comprometida e elevação dos custos de manutenção corretiva futura;
- b) comprometimento da segurança viária, com maior possibilidade de acidentes, danos a veículos e dificuldades de circulação;
- c) necessidade de adoção de medidas paliativas ou emergenciais, prejudicando o planejamento e a eficiência da gestão;
- d) descontinuidade no atendimento das demandas de manutenção, comprometendo a conservação da infraestrutura viária municipal.

2.6. O Município dispõe de mão de obra, máquinas e equipamentos próprios para realizar a aplicação do material, razão pela qual a contratação ficará limitada ao fornecimento da usinagem do pré-misturado a frio, incluindo carregamento e transporte até o local indicado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda e da impossibilidade de prever com exatidão os locais e a quantidade de intervenções que serão necessárias durante a vigência da Ata.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de usinagem de pré-misturado a frio (tapa-buracos), padrão DNIT Faixa B, destinado à utilização como camada de rolamento para correções localizadas em trechos de estradas com calçamento do Município de São José do Inhacorá/RS.

3.2. O material deverá ser produzido mediante usinagem, observando as especificações técnicas aplicáveis e o padrão DNIT Faixa B.

3.3. O fornecimento será realizado a granel, não sendo admitido o fornecimento ensacado ou acondicionado em embalagens individuais.

3.4. O material deverá ser carregado e transportado em veículo adequado até o local de aplicação indicado pela Administração.

3.5. O preço registrado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produção/usinagem, carregamento, transporte, combustível, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.6. A aplicação do material e a execução das correções localizadas serão realizadas diretamente pelo Município, não estando incluídos no objeto os serviços de mão de obra para aplicação, compactação ou execução de tapa-buracos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O material deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

4.2. O produto deverá ser pré-misturado a frio, destinado à utilização como camada de rolamento.

4.3. O material deverá atender ao padrão DNIT Faixa B, conforme as especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer a granel, sendo vedado o fornecimento do material em sacos ou embalagens individuais.

4.5. O material deverá apresentar características adequadas à utilização em correções localizadas e serviços de tapa-buracos.

4.6. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, de forma a preservar as características e a qualidade do material até sua entrega.

4.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração durante a vigência da Ata.

4.8. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade do material até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração.

4.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.10. O material que não atender às especificações estabelecidas poderá ser recusado pela Administração, devendo ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo estimado para a presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Usinagem de pré-misturado a frio (tapa-buracos), padrão DNIT Faixa B, para camada de rolamento, destinada a correções localizadas em trechos de estradas com calçamento, com fornecimento no local de aplicação e entrega mediante Ordens de Fornecimento	m³	50	150

5.2. O quantitativo mínimo estimado é de 50 m³, enquanto o quantitativo máximo estimado para registro é de 150 m³.

5.3. Os quantitativos foram estimados com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e nas necessidades previstas para manutenção corretiva e conservação das vias municipais.





Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5.4. A quantidade máxima considera a possibilidade de ocorrência de novas demandas durante a vigência da Ata, decorrentes do tráfego, das condições climáticas, do desgaste da pavimentação e de outros fatores que possam ocasionar deterioração das vias.

5.5. O quantitativo máximo registrado não constitui obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

6.1. O material deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) ser constituído de pré-misturado a frio;
- b) ser destinado à utilização como camada de rolamento;
- c) atender ao padrão DNIT Faixa B;
- d) ser fornecido a granel;
- e) apresentar características adequadas para utilização em correções localizadas e serviços de tapa-buracos;
- f) ser produzido/usinada de acordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- g) ser transportado em veículo adequado até o local indicado pela Administração.

6.2. A contratada deverá fornecer material compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições apresentadas na proposta vencedora.

6.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica do produto, quando necessária para verificar a conformidade do material ofertado.

7. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para formação do preço de referência foram consideradas fontes de pesquisa de preços compatíveis com o objeto, cujos documentos comprobatórios integram o **PCE-007-2026** e permanecem vinculados ao Processo nº 1175/2026.

7.3. Entre as fontes utilizadas encontra-se pesquisa realizada no **LicitaCon Cidadão/TCE-RS**, tendo como referência contratação realizada pelo Município de Vista Gaúcha/RS, correspondente à Concorrência Presencial nº 02/2025 – Processo nº 91/2025, na qual foi identificado valor compatível com o objeto pretendido.

7.4. Também foram consideradas pesquisas diretas de preços realizadas pela Administração, cujos respectivos documentos e orçamentos encontram-se juntados aos autos.

7.5. Os nomes empresariais, CNPJs e demais dados cadastrais dos fornecedores consultados não são reproduzidos neste Termo de Referência, permanecendo integralmente disponíveis nos documentos que compõem a pesquisa de preços e que estão vinculados ao processo administrativo.

7.6. Com base na pesquisa de preços realizada, foi estabelecido o seguinte valor unitário de referência:

R\$ 1.143,33 (mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos) por m³.

7.7. Considerando o quantitativo máximo estimado de 150 m³, o valor máximo estimado da contratação será de:

$150 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 1.143,33 = \text{R\$ } 171.499,50$

7.8. Assim, o valor estimado da contratação corresponde a:

Valor unitário de referência: R\$ 1.143,33/m³;

Quantidade mínima estimada: 50 m³;

Valor correspondente à quantidade mínima: R\$ 57.166,50;

Quantidade máxima estimada: 150 m³;

Valor máximo estimado: R\$ 171.499,50.

7.9. A documentação comprobatória das pesquisas de preços permanecerá vinculada ao Processo nº 1175/2026, garantindo a rastreabilidade e a comprovação da formação do preço estimado.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

8.2. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento contendo a quantidade necessária e o local de entrega.

8.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a produção/usinagem, carregamento e transporte do material.

8.4. O material deverá ser entregue diretamente no local de aplicação indicado pela Administração.

8.5. A contratada não será responsável pela aplicação do PMF, uma vez que a aplicação será realizada pela equipe própria do Município.

8.6. O prazo de entrega será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade e a programação dos serviços da Secretaria.

8.7. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar o fornecimento.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As entregas serão realizadas nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, dentro do Município de São José do Inhacora/RS.

9.2. O local específico será informado à contratada por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. O transporte do material até o local indicado será de responsabilidade da contratada e estará incluído no preço registrado.

9.4. O material deverá ser transportado em veículo adequado, de modo a evitar perdas, contaminação ou alteração de suas características.

9.5. A entrega deverá ser realizada em condições adequadas para utilização imediata pelo Município.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O recebimento do material será realizado por servidor formalmente designado pela Administração.

10.2. No momento da entrega serão conferidos:

- a) quantidade fornecida;
- b) especificação do material;
- c) condições aparentes do produto;
- d) local de entrega;
- e) conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- f) documentação fiscal correspondente.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do material fornecido.

10.4. Caso seja constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o material, total ou parcialmente.

10.5. O material rejeitado deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

10.6. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da manutenção viária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente:

- a) o cumprimento das condições estabelecidas;
- b) a quantidade entregue;
- c) a qualidade e conformidade do material;
- d) os prazos de entrega;
- e) a documentação fiscal;
- f) eventuais irregularidades.

11.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata quaisquer ocorrências que possam comprometer o adequado fornecimento.

11.4. A fiscalização realizada pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer o PMF a granel;
- c) realizar a produção/usinagem do material;
- d) realizar o carregamento;
- e) realizar o transporte até o local indicado pela Administração;
- f) cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- g) garantir a qualidade e conformidade do material;
- h) substituir os materiais recusados pela fiscalização;
- i) manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas;
- j) responsabilizar-se pelos custos de transporte, tributos, encargos, combustível e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- k) observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- l) emitir corretamente os documentos fiscais;
- m) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) indicar os locais de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) conferir os quantitativos;
- e) verificar a conformidade do material;
- f) rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
- g) disponibilizar mão de obra, máquinas e equipamentos para aplicação do material;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) prestar as informações necessárias ao adequado fornecimento.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada do material.

14.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.4. O modo de disputa será aberto.

14.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as exigências do edital e deste Termo de Referência.

14.6. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produção/usinagem, carregamento, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observadas as disposições do edital.

15.2. A comprovação, quando exigida, deverá ser realizada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente material compatível com o objeto.

15.3. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado.

15.4. Não será exigida comprovação de execução dos serviços de aplicação do material, considerando que a aplicação será realizada diretamente pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

16. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

16.3. Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

16.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.

16.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega, conferência e aceitação do material.

17.2. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.3. A Nota Fiscal deverá indicar, no mínimo:

- a) número do Processo nº 1175/2026;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) número da Ata de Registro de Preços;
- d) número da Ordem de Fornecimento;
- e) quantidade fornecida;
- f) valor unitário;
- g) valor total.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do material e apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

17.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

17.6. Eventual atraso no pagamento imputável à Administração será atualizado pelo índice previsto no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, quando cabível.

18. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

18.2. Eventual reajuste será realizado após o transcurso do período legalmente exigido, observando-se o índice e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

18.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente os custos do fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação comprobatória que demonstre o fato superveniente e o efetivo impacto sobre os custos da contratada.

18.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares para análise do pedido.

18.6. A simples variação ordinária dos custos de mercado não será suficiente, por si só, para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados os requisitos legais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

19.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

19.5. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados ao Município em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da efetiva contratação, conforme a legislação aplicável.

20.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente no momento da contratação.

20.3. A contratação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e dentro da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o Processo nº 1175/2026, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Pedido de Compra e os documentos relativos à pesquisa de preços.

20.5. Os documentos que compõem a pesquisa de preços, inclusive os orçamentos e demais comprovações obtidas durante a fase preparatória, permanecerão vinculados aos autos do processo, assegurando a rastreabilidade e a transparência da formação do preço estimado.

20.6. A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.7. A contratação deverá assegurar o atendimento ao interesse público, a eficiência da aquisição, a qualidade do material e a adequada aplicação dos recursos públicos.

20.8. Diante do exposto, considera-se adequada e necessária a contratação para o fornecimento de usinagem de pré-misturado a frio (tapa-buracos), padrão DNIT Faixa B, para camada de rolamento, destinada a correções localizadas em trechos de estradas com calçamento no Município de São José do Inhacorá/RS, com fornecimento no local de aplicação e entrega mediante Ordens de Fornecimento, sendo a aplicação realizada diretamente pelo Município.

São José do Inhacorá/RS, 13 de agosto de 2026.

Cleiton Sidinei Milbradt
Secretário do Planejamento

Carlos Henrique Reidel
Escriturário